

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA 00172/2026**Disponibilização: 29/01/2026 às 16h44m****PORTARIA Nº 172/2026**

Dispõe sobre a distribuição de competências entre a 1^º, 2^ª, 3^ª e 4^ª Varas da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Pleno nº 18/2025 (DJE A 04/12/2025) que alterou a distribuição de competências entre os Juízos da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, a partir do dia **02 de fevereiro de 2026**, os casos novos das representações em face do cometimento de atos infracionais deverão ser distribuídos, por sorteio, apenas entre os juízos da 1^ª e 2^ª Varas da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza.

Art. 2º Determinar que, a partir do dia **02 de fevereiro de 2026**, os casos novos que envolvam o direito à saúde de crianças e adolescentes deverão ser distribuídos exclusivamente ao Juízo da 4^ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza.

Art. 3º A redistribuição dos feitos em tramitação se dará de acordo com o seguinte cronograma:

I – A Secretaria da 4^ª Vara da Infância e Juventude promoverá, no período de **02 a 13 de fevereiro**, a redistribuição dos feitos relativos aos atos infracionais para as unidades competentes, quais sejam, a 1^ª e a 2^ª Varas da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza.

II – No mesmo período referido no inciso I, a Secretaria da 3^ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza promoverá a redistribuição dos feitos que envolvam o direito à saúde de crianças e adolescentes para a 4^ª Vara da Infância e Juventude.

§1º A redistribuição de que trata esta Portaria será executada, exclusivamente, pelas unidades judiciais acima referidas e por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), sistema no qual devem tramitar os feitos relativos à Infância e Juventude.

§2º Os processos que ainda constem no Sistema de Automação da Justiça (SAJ) e sejam identificados pelas respectivas varas deverão ser migrados pela própria unidade, para que, posteriormente, seja efetuada a redistribuição no PJe.

§3º Enquanto não efetivada a redistribuição dosfeitos, permanece plena a competência do juízo de origem para garantir o devido impulsionamento, inclusive para deliberação sobre tutelas de urgência e/ou para prover situações em que haja risco de perecimento do direito.

Art. 4º Os processos que estejam em grau de recurso permanecerão sob a responsabilidade das respectivas unidades de origem até o julgamento do recurso e devolução por parte do Tribunal de Justiça, momento em que a unidade deverá receber e redistribuir conforme o caso e as novas competências.

Art. 5º A Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) e a Diretoria Negocial do PJe adotarão as providências necessárias para as adequações no sistema processual e para ministrar instruções às unidades judiciais acerca dos procedimentos a serem adotados para a efetiva redistribuição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2026.

Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/164415> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

